

LEI Nº 333/ 80.-

Majora os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de....

Luís Alves :

Faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado, a majorar os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, em 31% ( trinta e um por cento ), dos vencimentos e salários atuais.


Art. 2º - Fica fixado também, o salário de família dos Servidores estatutários, em 180.00 ( cento e oitenta ... cruzeiros ), por dependente menor.

Art. 3º - Esta Lei tem vigência à partir de 1º de Novembro de 1979.

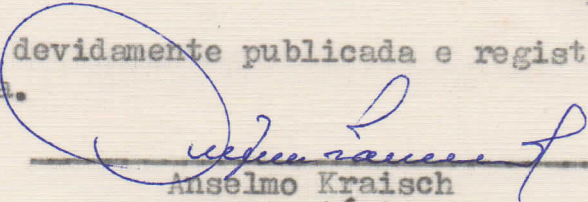
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado/ através desta Lei, abrir crédito especial no valor necessário para cobrir as despesas decorrentes com diferença de vencimentos e salários dos Meses de Novembro e Dezembro de 1979

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 13-03 de 1980.

  
\_\_\_\_\_  
Wilibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria, em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Anselmo Kraisch  
Secretário.-